

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2012 DE 23/02/2012

“Determina o controle de frequência do
Procurador Jurídico do DAE”

CELSO CRESTA, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d’Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei, e,

Considerando a obrigatoriedade de controle de frequência de todos os funcionários do DAE;

Considerando a necessidade do Procurador Jurídico do DAE acompanhar os processos administrativos externos (Ministério Público Estadual e Federal, Cartórios, Prefeitura, Tribunal de Contas e outros órgãos públicos);

Considerando que no andamento de processos judiciais é obrigatória a ida aos fóruns e tribunais;

Considerando que os trabalhos externos dificultam o controle da jornada de trabalho através do relógio de ponto que é feito por meio eletrônico:

RESOLVE:

Art. 1º. O controle de ponto do Procurador Jurídico deverá ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos através da catraca eletrônica de entrada e saída dos funcionários do DAE.

Art. 2º. No caso de ultrapassar a jornada de 42,5 horas por semana, conforme Lei Complementar 126/2011, o Departamento Pessoal desta Autarquia deverá calcular e efetuar o pagamento, mensal, das horas extras, descontando as horas compensadas.

Art. 3º. Para os efeitos deste Ato, em atenção à hierarquia deste DAE, o Procurador Jurídico, com a devida antecedência, deverá comunicar o Chefe de Gabinete, quanto às datas, locais e horários das ausências. Sob risco de não serem computadas horas extras.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de Fevereiro de 2012.

Celso Cresta
Diretor Superintendente

**Publicado no Gabinete da Superintendência
do Departamento de Água e Esgoto de Santa
Bárbara d'Oeste em 23 de fevereiro de 2012.**

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Chefe de Gabinete